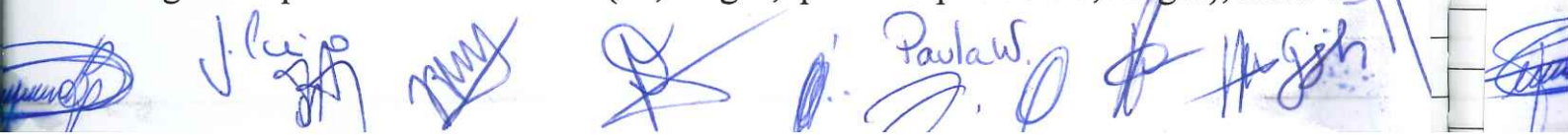
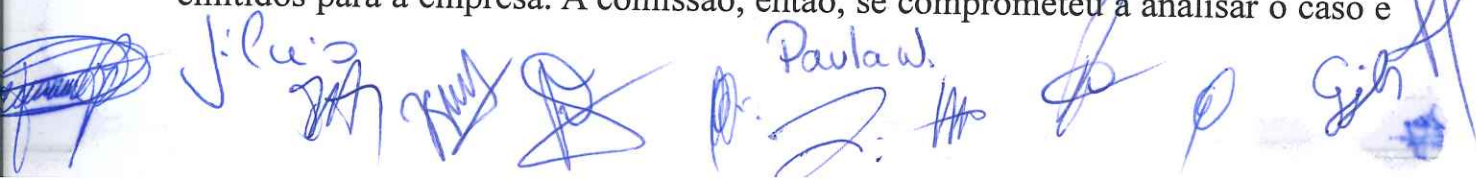


Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dezesseis horas, tendo por local a sede da AMUREL, à Rua Rio Branco, 67 - Vila Moema, neste município, conforme lista de presença, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 955/80 de 02 de julho de 1980, alterado pela Lei Orgânica do Município e pela emenda da Lei Orgânica 01/2010, para analisarem e deliberarem sobre a Ordem do Dia. Estavam presentes os membros: Titular Rui Rufino – Fundação Municipal de Meio Ambiente; Titular Paula Wronski Aguiar – Fundação Municipal de Educação; Titular Fernando L. Garcia – Fundação Municipal de Saúde; Titular Eduardo Wronski dos Santos – Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Titular Aristeu Cavalca – AGR; Titular Cidinei Galvani – Fatma; Titular Marcio Delpizzo – EPAGRI; Titular José Silvio Ghizi – SINDUSCON; Rosicler M. Vanti – Copagro; Titular Guilherme J. Herdt – ACIT; Titular Celso de Albuquerque e Suplente Fabrício da Silva Pedro – Area-TB; Titular Maicon dos Reis Soares – Sindicato Rural de Tubarão; Titular Marcio Ronchi – Afubra; Titular Francisco Beltrame – Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar. Estiveram ausentes os membros: Suplente Silvio Cabral – Unisul (falta justificada); Paulo E. Mayer – I.A.T.A (falta injustificada). Srº Rui que presidiu a reunião iniciou agradecendo a presença dos conselheiros, e solicitou a secretária Paula que desse início a leitura das atas das reuniões anteriores, que após lidas, foram aprovadas por todos. Rui iniciou com a primeira pauta da reunião sobre o lançamento irregular de efluentes da Beckhauser Indústria e Comércio de Malhas Ltda. no rio Tubarão, e apresentou dois vídeos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Rui mencionou que a Beckhauser Indústria e Comércio de Malhas Ltda. é pessoa jurídica de direito privado, com parque fabril localizado na Rua Cândido Darella, 1700, bairro São João – Tubarão/SC e Estação de Tratamento de Efluente (ETE) localizada na mesma via pública onde existia a antiga empresa Caeté Indústria Têxtil. Rui explicou que o caso iniciou no dia 12 (doze) de setembro de 2014 (dois mil e quatorze) quando os técnicos da Tubarão Saneamento SA. (TSSA) avistaram o lançamento irregular de material flutuante no rio Tubarão e imediatamente comunicaram a Agência Reguladora de Águas de Tubarão (AGR) e Secretaria de Proteção e Defesa Civil. Rui ainda explicou que na manhã do dia 12 (doze) de setembro os técnicos da Secretaria de Proteção e Defesa Civil foram averiguar a situação no local e constataram o lançamento de efluente de coloração muito escura acompanhada de grande formação de espuma e de odor pronunciado. Os técnicos, então, coletaram amostra de água e enviaram para análise no laboratório da Tubarão Saneamento SA. Também no dia 12 (doze) de setembro, os fiscais da Fundação Municipal de Meio Ambiente (Funat) fizeram uma vistoria no local e conversaram com o operador, que confirmou problemas com floculação na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE). Rui explanou que os resultados das amostras analisadas pela Tubarão Saneamentos SA. apontaram grande quantidade de cádmio (54,9 mg/L, quando o padrão é 0,2 mg/L), além de

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Paula Wronski Aguiar' and others.

outros parâmetros estarem acima dos níveis aceitáveis. Rui ressaltou que, no dia 18 (dezoito) de setembro, a Funat procedeu com um auto de imposição de penalidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sobre o fato de haver material flutuante no rio, portanto, em desacordo com a Resolução CONAMA nº 430/2011. No dia 25 (vinte e cinco) de setembro, uma nova vistoria foi realizada na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) com os técnicos da Fatma e observaram a realização de melhorias na ETE, sendo que as operações estavam acontecendo dentro da normalidade. Rui explicou que, no dia 26 (vinte e seis) de setembro, a Tubarão Saneamento SA. realizou uma nova coleta, contraprova, na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e encaminhou para análise em laboratório credenciado pela Fatma. No dia 30 (trinta) de setembro, os resultados das amostras apontaram baixos valores de cádmio, o que pode gerar dúvidas sobre as análises de água da TSSA. Conselheiro Fernando frisou que a Vigilância Sanitária frequentemente faz amostras e contraprovas para verificar potabilidade da água da TSSA, não necessitando de dúvida quanto a qualidade da água fornecida pela empresa. Rui explicou ainda que as alegações da Defesa foram relacionadas à presença da substância cádmio encontrada em coletas feitas pela TSSA., sendo irrelevantes pelo laboratório não ser credenciado pela Fatma. No entanto, Rui mencionou que a ação feita pela Funat se deu, única e exclusivamente, no que diz respeito ao lançamento de efluentes em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos. Fernando comentou das formas equivocadas de coleta e análise, questionando se não há um protocolo de coleta. Márcio Delpizzo falou que esta situação serve de alerta para que as metodologias de coletas devam ser aperfeiçoadas. Rui falou que os representantes da Empresa Beckhauser afirmam não utilizar cádmio, então o porquê do valor desta substância nas análises da TSSA serem tão elevados. Rui explicou que a empresa requer: 1) nulidade do Relatório Final, pois ele não enfrentou os temas apresentados na defesa prévia. Nulidade absoluta da decisão recorrida; 2) da nulidade do procedimento de autuação e do auto de imposição de penalidade; 3) da nulidade do auto de imposição de penalidade em razão da ausência do dimensionamento do dano; 4) da nulidade do procedimento de autuação e do auto de imposição de multa por ilegitimidade do agente fiscal; 5) da nulidade do procedimento de apuração da qualidade do efluente; 6) da negativa de autoria; 7) da improcedência do resultado do "Relatório de Análise de Água" emitido por Tubarão Saneamento. Da improcedência da acusação; 8) da nulidade da multa aplicada em razão da ausência de fundamentação e de proporcionalidade; 9) da conversão da multa prevista em lei. Rui, então, solicitou que se formasse uma comissão do Comdema para analisar este caso. Cidinei Galvani se comprometeu em fazer parte da comissão. Francisco Beltrame e Guilherme Herdt também se comprometeram em fazer parte da comissão. Francisco sugeriu que seja encaminhado um ofício para a Fatma solicitando os processos e licenças emitidos para a empresa. A comissão, então, se comprometeu a analisar o caso e

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Jiluis, Paulaw, and others.


trazer para aprovação dos conselheiros na próxima reunião. Não havendo mais nada a ser tratado, foi por mim, Paula Wronski Aguiar lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes.



Paula W.

Guilherme

Guilherme  
Paula W.



Paula W.  
Guilherme

